

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 18/AMP/2025**

Sumário: Aprovando a Concessão do Terreno em Regime de Doação à Fundação Jorge Barreto Ribeiro, Instituição de Solidariedade Social, para a Implementação de Projeto de Cariz Social em Cova Minhoto, Cidadela.

Tendo em conta o pedido de terreno da Fundação Jorge Ribeiro, Instituição de Solidariedade Social, sem fins Lucrativos, um lote de terreno para construção de um Lar destinado ao acolhimento e cuidado intensivo às necessidades de saúde aos idosos que cada vez mais nos deixam preocupados e sem resposta por falta de espaço adequado.

Sendo a Fundação Jorge Ribeiro, Instituição de Solidariedade Social, sem fins Lucrativos, porquanto não dispõe de meios para custear esse investimento, e tendo em conta o interesse para o Município da Praia em albergar este empreendimento.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua V Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2026, ao abrigo da alínea h), do n.º 2 do artigo 126º da Lei n.º 48/X/2025, de 4 de abril, que aprova o Estatuto dos Municípios, delibera com 14 (catorze) votos a favor da Bancada do PAICV, 7 (sete) votos contra da Bancada do MPD e 0 (zero) abstenções, o seguinte:

Artigo 1.º**Aprovação**

1.A Assembleia Municipal da Praia autoriza a concessão em regime de doação de um lote de terreno localizado na zona de Cova Minhoto, Cidadela, a favor da Fundação Jorge Ribeiro, Instituição de Solidariedade Social, sem fins Lucrativos, com uma área de 3.541.91 m2, conforme o Esquema de Enquadramento em anexo, para a construção de um edifício destinado ao acolhimento e cuidado intensivo às necessidades de saúde dos idosos.

2.O donatário não pode utilizar o terreno para outro fim que não seja o referido no número anterior.

Artigo 2.º**Valor de Terreno**

O valor de terreno objeto de doação está avaliado em CVE 42.223.258 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito escudos), determinado com base na

deliberação nº 44/13, de 24 de outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo.

Artigo 3.º

Conceção, Projeto e Construção de Obra

O beneficiário é responsável pelo financiamento, conceção e elaboração do projeto, e construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o Lar de idosos.

Artigo 4.º

Início da construção

1. Os projetos de arquitetura e engenharia deverão ser submetidos à Câmara Municipal para aprovação até 180 dias após a publicação da Deliberação da Assembleia Municipal no Boletim Oficial.
2. O pedido de licença de Construção deve ser submetido à Câmara Municipal até 90 dias após a aprovação dos projetos por parte da CMP.
3. A construção do Lar deve obrigatoriamente ter início imediatamente após a emissão da licença de Construção pela Câmara Municipal.
4. O não cumprimento dos prazos referido nos pontos anteriores por causas imputadas ao donatário é motivo de rescisão do contrato por parte do doador.
5. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:
 - a) Fatores de ordem natural ou climáticas;
 - b) Imposições legais;
 - c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia da sua publicação no Boletim Oficial pela Assembleia Municipal.

Assembleia Municipal da Praia, aos 17 de março de 2026. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.

Anexo

(A que se refere o Artigo 1.º)

